

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº. 98/2021, de 16 de janeiro de 2021

Altera o Decreto nº. 97 para ampliar para 22h o horário limite do serviço de Delivery, bem como para suspender a feira municipal por duas semanas.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso das atribuições que lhes conferem os dispositivos da Lei Orgânica do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O § único do Art. 1º. do Decreto nº 97/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

“§ Único. Aos estabelecimentos acima, será permitido o funcionamento, exclusivamente por delivery e no horário das 08h às 22h, ficando proibido o atendimento e o consumo no local, não sendo permitida a presença de cadeiras e mesas”;

Art. 2º. O Art. 8º. do Decreto nº 92/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica proibido o funcionamento da Feira Livre municipal por duas semanas, a começar desta segunda feira, 18/01/2021, podendo tal prazo ser prorrogado a depender do contexto epidemiológico do COVID-19 no Município”;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 16/01/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5557E394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2021. Edição 2443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>